



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Maria Gorete Mota Rêgo | | |
| EMENTA: Autoriza Maria Gorete Mota Rêgo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Creche Escola Caminharte, nesta capital, até 31.12.2012 | | |
| RELATORA: Carlos Alberto Barbosa de Castro | | |
| SPU N° 10488441-0 | PARECER N° 0246/2011 | APROVADO EM: 20.06.2011 |

I – RELATÓRIO

Maria Gorete Mota Rêgo, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10488441-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Creche Escola Caminharte, instituição localizada na Rua Pedro Machado, 120, Montese, CEP: 60.416-430, nesta capital.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;

II – cópia do diploma de graduação em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, emitido Pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú;

III – Declaração confirmando sua matrícula em Curso de Pós-Graduação em Administração Escolar, na Faculdade Vale do Jaguaribe, em Aracati.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Atenda-se à postulação da professora Maria Gorete Mota Rêgo para exercer a função diretiva temporária, na Creche Escola Caminharte, nesta capital, até 31.12.2012.

É o voto do relator, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0246/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE